

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

DECISÃO



PREGÃO ELETRONICO SRP PR4-2021-3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

SÍNTESE DA DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico PR4-2021-3, interposta pela empresa UNIBRASIL SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE - CNPJ. 14.111.304/0001-30, que em apertada síntese alega que o instrumento convocatório restringe de morte a participação de cooperativas e é omissivo quanto a exigência do registro e inscrição da empresa licitante nos Conselho Profissionais, após as devidas análises a peça da requerente, a CPL no uso de suas atribuições e com lastro na Lei Federal 8.666/93, delibera por reconhecer tempestivamente a impugnação apresentada pela empresa UNIBRASIL SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE, porem, no mérito, NEGAR provimento, nos termos da legislação pertinente, A vedação de pessoa jurídica constituída na forma de cooperativa encontra respaldo no acordo celebrado pelo Ministério Público Federal nos autos do processo nº 0108200- 72.2002.5.10.0020 (antigo 01082-2002- 020-10-00- 0), que tramitou perante a 20ª vara do trabalho de Brasília/DF, assim como no acórdão nº 975/2005, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, e Acórdãos nº 1812/2003 e 307/2004, do Plenário do Tribunal de Contas da União, que culminaram na súmula nº 281 desta Corte, e, ainda, no artigo 10, §2º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012. Desta forma, permanecem inalteradas as exigências editalícias do processo em tela, motivo pelo qual fica mantida a data e hora inicialmente previstas para abertura da sessão. A integra desta, encontra-se acostada aos autos do processo licitatório acima identificado. Santa Luzia - BA, 23 de Fevereiro de 2021 – Comissão Permanente de Licitação.